



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

Mensagem de Projeto de Lei n.º 124/2025

Seringueiras/RO, 12 de setembro de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial com Anulação Parcial e/ou Total de dotações do orçamento vigente, conforme os artigos 7º, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, e dá outras providências".

A presente proposta tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.278,00 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais), com a devida alteração no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possibilitando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas por meio do Convênio Federal nº 972251/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O crédito especial é necessário porque não há dotação específica suficiente no orçamento vigente para a execução desta despesa, sendo imprescindível para a correta execução do referido convênio, que visa fortalecer o setor agrícola local, fomentar a produção rural e melhorar as condições de trabalho dos agricultores do nosso município.

Para a cobertura do crédito será utilizada a anulação parcial da dotação consignada à Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, observando assim os preceitos legais que regem a matéria orçamentária e mantendo o equilíbrio das contas públicas.

Destaca-se que a medida não acarretará aumento de despesas para o Município, visto que haverá apenas remanejamento interno de recursos, sem comprometimento de outras ações essenciais previstas no orçamento.

Diante do exposto, ressaltando o interesse público envolvido e a necessidade de promover melhores condições de infraestrutura agrícola em nosso município, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, confiando em sua costumeira atenção e aprovação.

Atenciosamente,

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669



Exercício: 2025

Page 1 of 3

**Projeto de Lei nº 124/2025**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeitura de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais)

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.433.	C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
268 - 4.4.90.52.00.00 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.278,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>10.278,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.278,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>10.278,00</b>



Exercício: 2025

Page 2 of 3

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 12/09/2025.

  
Armando Bernardo da Silva  
Prefeito